

NOTA TÉCNICA Nº 38/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.004342/2023-88

Brasília, 22 de agosto de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado da Bahia.**

**Referência:** Termo de Contrato nº 001/2024/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão na Bahia.

**Do TERMO DE CONTRATO nº 001/2024/ANA-PROGESTÃO III assinado com o INEMA/BA**

2. O Termo de Contrato nº 001/2024/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (Inema/BA), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de informações; Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e Fiscalização, sendo previsto a aplicação de R\$ 350.000,00 por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 1.400.000,00 de investimentos.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

**Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024**

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/BA.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 001/2024/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

**Informes Progestão e eventos de acompanhamento**

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão no 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar no 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar no 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão no 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão no 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. Em 02 de fevereiro de 2024 foi realizada uma reunião remota com a AESA/PB visando ajustar entendimentos sobre o Acordo de Cooperação Técnica - ACT da Sala de Situação e Meta I.4 do 3º Ciclo do Progestão. O registro desta reunião consta na Ajuda Memória no 01/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton no 011458/2024-64).

12. No dia 19 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão na Bahia com o INEMA/BA, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 9/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0084128). Nesta reunião participaram, além da equipe do INEMA, equipe da ANA que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.

13. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.

14. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

15. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

16. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o Inema/BA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 00110875023 /2025 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI (Doc. SEI nº 0024451), de 31 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

17. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado da Bahia em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 9/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034465)	40%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 15/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032464)	30%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0042480)	94%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044454)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 33/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0042724)	100%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 19/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0035959)	72,5%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 27/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051787)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 7/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036562)	94%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

18. O estado da Bahia atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

19. Na Meta I.1, o documento apresentado, relativo ao plano tecnológico (subitem IV), não atendeu plenamente ao que foi proposto no tocante à apresentação dos avanços de implementação previstos para o 2º período. O conteúdo do plano não demonstrou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou as estratégias previstas para assegurar sua execução dentro do prazo estabelecido.

20. Na Meta I.2 a área certificadora verificou inconsistência nas informações apresentadas e não conformidade das ações de capacitação realizadas em 2024 com as informações contidas na programação anual.

21. Na Meta I.5, a área certificadora constatou que não houve o aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB; não foi apresentada proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022; e não foram promovidos ou apoiados 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB.

22. Na Meta I.6, o percentual de dados enviados ( $P_{Enviados}$ ) pela entidade estadual foi de 72%, o que levou a uma situação de atendimento da meta de 75% (faixa de 60%, inclusive, a 90%).

23. Na Meta I.7, a área certificadora identificou que não foi atendido o quesito informações sobre recursos administrativos.

24. Apenas as Metas I.3 e I.4 foram atendidas em sua totalidade.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

25. Por meio do Ofício nº 00112912562 /2025 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI (Doc. SEI nº 0036326), de 30 de abril de 2025, o INEMA/BA encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CONERH nº 153, de 24 de abril de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

26. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado não alcançou a meta para a variável 4.1 (Outorga) de atendimento obrigatório em todos os anos do programa, a qual impacta sobre todo o bloco das variáveis operacionais, perdendo a pontuação na meta II.5. Além desta, o estado não alcançou a meta das variáveis 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 4.3 (Cobrança) e 4.4 (Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão), de avaliação obrigatória, mas que pode não ser alcançada durante os cinco anos do programa. Por outro lado, ultrapassou a meta na variável 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Bahia - Tipologia C						
				Autoavaliação						
				2023	2024	2025	2026	2027		
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	4				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		5	5				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4				
	<b>Soma Meta II.2</b>		<b>38</b>		<b>36</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>		<b>95%</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	4				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	4				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3				
	<b>Soma Meta II.3</b>		<b>31</b>		<b>24</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>		<b>77%</b>		<b>104%</b>	<b>104%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	5	5	3	4				
	3.2	Cadastramento de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3				
	<b>Soma Meta II.4</b>		<b>31</b>		<b>26</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>		<b>84%</b>		<b>104%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	2			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3			
	4.3	Cobrança	5		3	3	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3	3			
	<b>Soma Meta II.5</b>		<b>33</b>		<b>26</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>		<b>79%</b>		<b>100%</b>	<b>88%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

 Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação  
 Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação  
 Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias  
 Variável não avaliada

27. A meta para a variável 3.6 foi nível 3 (Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI), sendo que o estado alcançou em 2024 o nível 2 (Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI). Na justificativa do formulário de autoavaliação, o Inema informa que está em curso um Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (INEMA) e a Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA) visando promover a cooperação técnica entre os órgãos envolvidos, para conduzir o projeto “Sistema Integrado para Gestão dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos no Oeste da Bahia”, buscando a eficiência hídrica na gestão da água na agricultura.

28. Para a variável 4.1 a meta é nível 4 (Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores), mas o estado alcançou apenas o nível 2 (Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada). Cabe salientar que foi destacado no Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo (2º Período) que o desempenho do Núcleo de Outorga (NOUT) do INEMA decresceu, principalmente entre os anos de 2023 e 2024. Na justificativa apresentada no formulário de autoavaliação consta que foram analisados 2.694 processos, atingindo um desempenho de 31% do total da demanda existente no INEMA e que dentre os processos analisados existiam processos de outorga para lançamento de efluentes.

29. Para a variável 4.3 o estado da Bahia não alcançou a meta de nível 3 (Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica), obtendo o nível 2 (Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual). Na justificativa apresentada no formulário de autoavaliação foi informado que existe cobrança por água bruta em 7 reservatórios do Estado para uso

exclusivo de abastecimento humano, mas que esta não se configura como instrumento da política de recursos hídricos. Foi informado, também, que houve a aprovação da Cobrança pelo CBH Verde e Jacaré, em 2018, mas que o CONERH deliberou pela revisão no modelo de cobrança apresentado em razão de inconsistências e após esse evento o assunto não foi mais pautado neste colegiado.

30. Para a variável 4.4, consta no formulário de autoavaliação que em 2024, o Inema obteve como fonte própria de arrecadação, receitas no montante de R\$24.839.410,20. Esta arrecadação foi composta de pedidos de outorgas, licenças, multas, indenizações, dentre outros, e que a despesa do órgão em ações finalísticas e de modernização totaliza R\$50.779882,32 e parte dessas despesas foram financiadas com recursos de contratos de repasse e, sendo assim, o percentual de execução financeira que contou com arrecadações próprias do órgão foi de 31,38%. Pelo entendimento do Inema e do CONERH, o estado não alcançou a meta nesta variável.

31. Já para a variável 4.6 consta que Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA é administrado por um Conselho Deliberativo composto por dirigentes da SEMA, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e por dois representantes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, sendo um representante dos usuários de recursos hídricos e um representante da sociedade civil, escolhidos entre seus pares e que suas receitas estão estabelecidas em lei e são destinadas a ações de relevante interesse para a melhoria da gestão dos recursos hídricos na Bahia, previamente estabelecidas no Plano de Aplicação Anual aprovado pelo Conselho. Consta também que o FERHBA ficou inoperante entre 2014 e 2023, visto que sua principal fonte de receitas, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, ainda não foi implementada no Estado, ficando inativo até 2023, mas que em 2024 o Fundo voltou a receber aporte da CFURH e de emenda parlamentar, propiciando assim a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Bahia-PERH e a elaboração de dois Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e o Enquadramento dos Corpos de Água. Nesse sentido, o Inema e o CONERH consideraram que a variável atingiu o nível máximo possível em 2024.

32. Com relação às metas de investimento, destaca-se que o INEMA aplicou R\$ **33.666.394,11**, sendo R\$ 5.445.320,17 na variável “Organização institucional do sistema de gestão”; R\$ 124.713,47 na variável “Comunicação Social e difusão da informação”; R\$ 4.376.335,06 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos”; R\$ 10.942.319,98 na variável “Sistema de Informações”; R\$ 8.043.445,47 na variável “Outorga”; e R\$ 4.734.259,96 na variável “Fiscalização”, muito além do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 350.000,00. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento.

#### **Do Fator de Redução (FR)**

33. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado da Bahia atendeu aos critérios (b) e (c).

34. **O critério (a)** não foi atendido, a despeito do Inema/BA ter informado as diversas tentativas de agendamento de data, por meio de ofícios, para realização de apresentação à Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos.

35. Quanto ao **critério (b)**, o Inema/BA informou que a planilha do Plano de Aplicação Plurianual de Recursos 2024 – 2028 foi ajustada para 2025 e anos posteriores, com a alocação de alguns valores não executados em 2024 para 2025, devido às restrições orçamentárias da ANA, que levou ao repasse dos recursos do Progestão somente em novembro de 2024. Por meio da Resolução CONERH no 153, de e25 de abril de 2025, foi aprovada a aplicação dos recursos do Progestão em 2024 e a revisão do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do programa. Sendo assim, o estado atendeu plenamente este critério.

36. Sobre o **critério (c)**, o INEMA informou por meio da tabela abaixo, que o percentual de desembolso dos recursos financeiros acumulados em 2024 foi de 62,4%, portanto, acima do exigido ( $> 50\%$ ). Cabe destacar que, conforme Comunicado nº 01/2025 a ANA informa que não será avaliado o critério (c) na certificação de 2024, uma vez que as restrições orçamentárias e financeira levaram a Agência a transferir as parcelas referente à certificação de 2023 apenas no final do ano, dificultando a aplicação pelas UFs.

<b>TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>DESPESA</b>	<b>2024</b>
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	373.949,53
13	Monitoramento da qualidade da água	730.516,50
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>1.104.466,03</b>
<b>Nº</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>2024</b>

1	Saldo dos recursos do ano anterior	368.703,13
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.382.360,00
3	Rendimentos ao final do ano	16.890,79
4	Devoluções e/ou restituições	1.229,18
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>1.769.183,10</b>
<b>SALDO EM CONTA CORRENTE</b>		<b>664.717,07</b>
<b>PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO</b>		<b>62,43%</b>

37. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou nas despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação, e no monitoramento da qualidade da água.

38. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de R\$ 664.717,07, em 31/12/2024, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

#### **Da solicitação da parcela**

39. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item 1 da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CONERH, conforme consta no Ofício nº 00112912562 /2025 - INEMA/DG/DIRAM/CORHI (Doc. SEI nº 0036326).

#### **Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão**

40. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

41. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à **existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

42. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA no 135, de 7 de dezembro de 2022 [6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

#### **Conclusões e recomendações**

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 5%, o INEMA/BA obteve nota final de **88,38%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.193.018,64** (um milhão, cento e noventa e três mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do INEMA, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

44. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa ao INEMA/BA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**LUIZ HENRIQUE PINHEIRO SILVA**  
 Gestor do Termo de Contrato nº 0001/2024/ANA – PROGESTÃO III  
 Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao INEMA/BA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de  
Regulação do Saneamento Básico  
ANEXO I

- 
- [1] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado\\_progestao\\_maio\\_2025.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf).
  - [2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).
  - [3] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm).
  - [4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm).
  - [5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.
  - [6] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao\\_ana\\_135\\_07\\_12\\_2022\\_3ocicloprogestao.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf).

**ANEXO**

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado			PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas							
	Gestor do Contrato:	Luiz Henrique Pinheiro									
	Estado:	BA									
	TIPOLOGIA	C									
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL										
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis		Período 2 - 3º Ciclo							
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)				
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços		4,9	SIM	0,57	2.79986				
	I.2	Capacitação em recursos hídricos		2,1		1,00	2,1				
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento		7	SIM	0,94	6,58				
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos		8	SIM	1,00	8				
	I.5	Atuação para segurança de barragens		7	SIM	1,00	7				
	I.6	Monitoramento hidrológico		7	SIM	0,73	5,075				
	I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos		7	SIM	0,75	5,25				
		Metas/Variáveis		7	SIM	0,94	6,58				
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	I.1.1	Organização institucional do sistema de gestão		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)			
		I.1.2	Gestão de processos			SIM	1				
		I.1.3	Arcabouço legal			SIM	1				
		I.1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)			SIM	1				
		I.1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados			SIM	1				
		I.1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares			SIM	1				
		I.1.7	Comunicação social e difusão de informações			SIM	1				
		I.1.8	Capacitação			SIM	1				
		I.1.9	Articulação com setores usuários e transversais			SIM	1				
			$\Sigma mi$ Bloco II.2			MÍNIMO: 6	9				
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.3 Planejamento	2.1	Balancão hídrico		10	SIM	1				
		2.2	Divisão hidrográfica			SIM	1				
		2.3	Planejamento estratégico			SIM	1				
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)			SIM	1				
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas			SIM	1				
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água			SIM	1				
		2.7	Estudos especiais de gestão			SIM	1				
			$\Sigma mi$ Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7				
		II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)		5	SIM	1			
			3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências			SIM	1			
			3.3	Monitoramento hidrológico			SIM	1			
			3.4	Monitoramento de qualidade de água			SIM	1			
			3.5	Sistema de informações			SIM	1			
			3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação			SIM	0			
			3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão			SIM	1			
			3.8	Gestão de eventos críticos			SIM	1			
				$\Sigma mi$ Bloco II.4			MÍNIMO: 5	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos		5	SIM	0				
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos			SIM	1				
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos			SIM	0				
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão			SIM	0				
		4.5	Infraestrutura hídrica			SIM	1				
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)			SIM	1				
		4.7	Programas e projetos indutores			SIM	1				
		4.8	Alocação negociada da água			SIM	1				
			$\Sigma mi$ Bloco II.5			MÍNIMO: 2	0				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)			
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão		25	5.445.320,17					
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações			124.713,47					
		3	Planejamento Estratégico								
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			4.376.335,06					
		5	Sistema de Informações			10.942.319,98					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos			8.043.445,47					
		7	Fiscalização			4.734.259,96					
Fator de Redução (FR)		$\Sigma$ investimentos autodeclarados				Valor mínimo = R\$ 100 mil					
		a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa		5	Pprogestão (%)	88.384,86				
		b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados		0	Pmax (%)	100				
		c	Desembolso anual dos recursos transferidos			Valor investido (R\$)	350.000,00				
			Total do Fator de Redução		5	Ano de Exercício	2024				
						Vmax (R\$)	1.400.000,00				
						Vparcela (R\$)	1.193.018,64				

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Pinheiro Silva, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 22/08/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 22/08/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 22/08/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0084431** e o código CRC **644A53D2**.

Referência: Processo nº 02501.004342/2023-88

SEI nº 0084431